

# RESOLUÇÃO 532

## PRINCIPAIS TÓPICOS

Considerando que as mídias sociais ganharam enorme expressão e repercussão como veículo de divulgação de assuntos de interesse das profissões, o COFFITO regulamentou os critérios de uso de expressões, imagens e outras formas que impliquem a divulgação da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional e dos seus respectivos tratamentos.

A resolução nº 532/2021, determina:

- Fica autorizada a divulgação de imagens, textos e áudios autênticos de pacientes/clientes/usuários acompanhados ou não do fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional responsável que realizou o procedimento.
- Fica autorizada a divulgação de imagens, textos e áudios, autênticos, **relativos à assistência fisioterapêutica ou terapêutica ocupacional** pelo profissional responsável pela realização do procedimento.
- Em todas as publicações de imagens, textos e áudios **deverão constar o nome do profissional e o seu número de inscrição**, além da data das imagens, textos e áudios.
- Os materiais só poderão ser divulgados mediante **autorização prévia** do paciente/cliente/usuário ou do seu representante legal, **através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE**.
- Fica **proibido o uso de expressões escritas ou faladas que possam caracterizar o sensacionalismo**, a concorrência desleal, a promessa de resultado infalível ou restrições previstas no código de ética profissional.
- Fica proibido a divulgação de casos clínicos de autoria de terceiros.

A ÍNTEGRA DA RESOLUÇÃO ESTÁ  
DISPONÍVEL AQUI!

**Crefito5**